



PROJETO BÁSICO

ÓRGÃO RESPONSÁVEL: SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E RECURSOS HÍDRICOS

RESPONSÁVEL PELO PROJETO: Antonio Flávio de Almeida Maia

FUNÇÃO: SECRETÁRIO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E RECURSOS HÍDRICOS

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA ESPECIALIZADA PARA IMPLEMENTAR AÇÕES DO PROJETO AGRONORDESTE/SEBRAE, DESTINADA AO DESENVOLVIMENTO DA BOVINOCULTURA DE LEITE PARA PRODUTORES/PECUARISTAS DE GADO LEITEIRO, JUNTO À SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E RECURSOS HÍDRICOS DO MUNICÍPIO DE IRACEMA.

Integram este projeto, os seguintes documentos:

- 1) Processo cotação de preços/referencial de preços e respectivas propostas;
- 2) Documentos de habilitação do prestador de serviços;
- 3) Minuta contratual.

1. JUSTIFICATIVA:

A Prefeitura Municipal de Iracema (CE), através da SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E RECURSOS HÍDRICOS, realizará projeto para desenvolvimento da bovinocultura de leite, beneficiando 30 (trinta) pecuaristas. Tal contratação visa fomentar, organizar e fortalecer ações que visem o desenvolvimento da cadeia produtiva do leite.

2. DA FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

A prestação dos serviços deverá ser feita dentro do Município de Iracema, nos locais indicados pela Contratante;

A empresa será responsável pelos materiais e equipamentos necessários à prestação dos serviços; Executar, conforme a melhor técnica, obedecendo rigorosamente às normas técnicas respectivas;

A empresa deve permitir o acompanhamento e a fiscalização da Contratante ou de funcionário designado para tal fim;

A Contratante realizará avaliação dos serviços prestados pela empresa, através de servidores designados;

A empresa deverá de imediato, quando solicitado, apresentar documentos ou demais informações necessárias ao acompanhamento da execução do futuro contrato;

A conferência das faturas expedidas pelos estabelecimentos ficará sob a responsabilidade da Contratante, através de funcionário designado especialmente para esse fim.

Os serviços serão executados nos prazos definidos neste instrumento, de acordo com a demanda e emissão da Ordem de Serviço expedida pela secretaria.

Os serviços entregues pela Contratada estarão sujeitos à aceitação plena pelo órgão recebedor.

A autoridade superior competente do órgão Contratante poderá designar uma Comissão de Recebimento, cujo propósito será a conferência dos serviços entregues com as especificações contidas na proposta de preços da Contratada. Caso os serviços entregues estejam em desacordo com as especificações contidas na proposta de preços, a Comissão rejeitará o recebimento do mesmo.

3. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO:





4.1 PRAZO E LOCAL DE EXECUÇÃO: Os serviços deverão ser iniciados em até 05 (CINCO) DIAS, a contar da emissão da ORDEM DE SERVIÇOS, nos locais determinados pela Unidade Gestora contratante.

4.2 PRAZO DE VIGÊNCIA/EXECUÇÃO: O contrato vigorará até 31 de dezembro de 2023 contados da data de sua assinatura, admitindo-se sua prorrogação nos termos do artigo 57, da Lei Federal no 8.666/93.

3.3 PAGAMENTO:

- 4.3.1. O pagamento será efetuado após concluso os trabalhos especificados na cláusula do Contrato, e devidamente certificados pelo gestor do Contrato, conforme a seguir:
- 4.3.2. O pagamento será realizado após a apresentação do documento fiscal exigível em conformidade com a legislação e discriminando todas as importâncias devidas, além das informações sobre o banco, agência e número da conta corrente da contratada.
- 4.3.3. Na hipótese do contratado ser Optante do Simples, a fim de afastar a retenção de tributos, conforme art. 4º, XI, da Instrução Normativa RFB nº1.234/2013, deverá anexar à fatura declaração devidamente assinada pelo representante legal, sob as penas da lei.
- 4.3.4. O pagamento fica condicionado à comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, mediante consulta efetuada por meio eletrônico ou por meio da apresentação de documentos impresso.
- 4.3.5. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada em Cartório. Caso a documentação tenha sido emitida pela internet, somente será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

4. DISPENSA DE LICITAÇÃO:

A Dispensa de Licitação encontra-se fundamentada no Art. 24, inciso XIII, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, alterada pela Lei Federal 9.648, de 27 de maio de 1998, que permitem tal procedimento, tendo em vista que o valor não ultrapassa os 10% do limite previsto no inciso I, alínea "a", do art. 23, do diploma legal supracitado.

Art. 24 - É dispensável a licitação:
(...)

XIII - na contratação de instituição brasileira incumbida regimental ou estatutariamente da pesquisa, do ensino ou do desenvolvimento institucional, ou de instituição dedicada à recuperação social do preso, desde que a contratada detenha inquestionável reputação ético-profissional e não tenha fins lucrativos;

5. RAZÃO DA ESCOLHA DO EXECUTANTE

A escolha recaiu sobre **SERVICO DE AP AS MIC E PE EMP DO EST DO CEARA SEBRAE CE**, inscrita no CNPJ/MF n.º 07.121.494/0001-01, atuante há mais de 50 anos no



GOVERNO MUNICIPAL

IRACEMA

Trabalhando no Caminho Certo



mercado, cujo objeto social se dedica ao desenvolvimento institucional de entidades. Ressalta-se que a mesma está presente em todas as unidades da federação, notoriamente reconhecida como a maior instituição de promoção do empreendedorismo e do desenvolvimento institucional de entidades públicas e privadas.

6. JUSTIFICATIVA DO PREÇO:

A escolha da proposta mais vantajosa foi decorrente de uma prévia pesquisa de mercado, sendo que os preços encontram-se compatíveis com a realidade mercadológica.

O contrato será firmado com a empresa **SERVICO DE AP AS MIC E PE EMP DO EST DO CEARA SEBRAE CE**, inscrita no CNPJ/MF n.º 07.121.494/0001-01, com sede na AV MONSENHOR TABOSA, 777, MEIRELES, FORTALEZA-CE, CEP 60.110-370, no valor global de **R\$ 13.500,00 (Treze mil e quinhentos reais)**, levando-se em consideração a melhor proposta ofertada, conforme documentos acostados, para os seguintes itens:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QTD	V. UNIT.	V. TOTAL
1	Consultoria tecnológica	Hora	360	R\$ 15,00	R\$ 5.400,00
2	Consultoria em gestão da propriedade	Hora	540	R\$ 15,00	R\$ 8.100,00
VALOR TOTAL					R\$ 13.500,00

7. CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO:

Em cumprimento ao Art. 7, § 2º, inciso III da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, foi constatada a existência de crédito orçamentário para a cobertura das despesas alusivas a esta contratação com a utilização de recursos oriundos do orçamento vigente, como se vê: 0201 20 122 0100 2.005 Gerenciamento Administrativo e Estratégico da Sec. de Agric. e Recursos Hídricos SEAGRI ; elemento de despesa: 3.3.90.35.00; Fonte do recurso: recursos próprios.

8. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Assim, encaminhamos o presente projeto básico setor de licitações e contratos para a abertura de processo de dispensa de licitação para a realização do contrato, de acordo com a legislação pertinente à matéria.

IRACEMA-CE, 27 de junho de 2023.

Antonio Flávio de Almeida Maia
SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E RECURSOS HÍDRICOS